



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 3077 - 10 de novembro de 2025

### ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEARIA N.º 4952/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1216/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MEDICO	01	22/10/25
ELISANGELA HEVEROTH DIAS	1735605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	20/10/25 A 02/11/25
FERNANDA ISABEL SCHWERTZ	2074001	MÉDICO	01	17/10/25
GUSTAVO MELLO BARROS	367002	CIRURGIAO DENTISTA	02	16/10/25 E 14/10/25
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	30	10/10/25 A 08/11/25
INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	143503	SUPERVISOR ESCOLAR	21	19/10/25 A 08/11/25
JACQUELINE VANTONI PEREIRA	2768901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	17/10/25 A 30/10/25
LUCIANO DE MORAES BUCHRIESSER	2080601	FARMACEUTICO	03	22/10/25 A 24/10/25
MAGALY APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	1829504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	20/10/25 A 24/10/25
MARILDA SPERANDIO	1886601	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	21/10/25 A 04/11/25
MARLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA	1743203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	17/10/25 A 31/10/25
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/10/25
MONYZE SUELLEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	20/10/25 A 24/10/25
NARA ELIZABETH FELIPI	1104101	ENFERMEIRO	01	23/10/25
RENATA VIEIRA	1743405	PROFESSOR	05	20/10/25 A 24/10/25
ROBSON LUIZ GASTALDI	2166901	TECNICO EM ENFERMAGEM	13	12/10/25 A 24/10/25
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	15/10/25
VALERIA SERPA	6523308	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	09	23/10/25 A 31/10/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 4953/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1215/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, as servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA EFTING	1518701	ENFERMEIRO	01	23/10/25
ARACY MATILDE BENINO	2530305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/25
CIBEL APARECIDA CARNEIRO DA SILVA	1442102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/25
DEBORA RENATA SANTANA DA SILVA DA COSTA	1765405	PROFESSOR	01	24/10/25
ELAINE DE SOUZA	1735504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/10/25 A 24/10/25
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/25
ELISANGELA DE SOUZA MARTINS	657303	PROFESSOR	01	24/10/25
FERNANDA CARPES DE MELLO DIAS	2606901	PROFESSOR	01	24/10/25
ISABELLE ANDRA SILVA DOS REIS SANTOS	1658701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/25
JACQUELINE CELIA COELHO MARTINS	1845101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/10/25 A 23/10/25
JULIANA SARTORELLI MARCHI LEITE	1924202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	22/10/25 A 24/10/25
LUCIANA MARTINS	1399002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	23/10/25 A 24/10/25
MARIA APARECIDA DA COSTA FURTADO	1275509		01	23/10/25
MAYARA DA CUNHA	2757101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	20/10/25 A 21/10/25
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	1233201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/25
SILVANA DA VEIGA DE SOUZA	3747001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	21/10/25 A 24/10/25
SILVIA MARIA SPINASSI	1401802	CIRURGIAO DENTISTA	01	27/10/25
STHEFANIE CHRISTINE RAMOS	1887905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4954/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1216/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA PAULA MORAES BAHR	2376503	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	02	23/10/25 A 24/10/25
ANDREIA WEINRICH	2317101	PROFESSOR	02	23/10/25 A 24/10/25
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	01	22/10/25
DEBORA ALVES DA ROSA	2561901	PROFESSOR	02	23/10/25 A 24/10/25
EDUARDO BUCCIARONI	1792401	MEDICO	01	23/10/25
EDUARDO TEODORO PEREIRA	1177501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	22/10/25
ERALDO PEREIRA MACHADO	1552013	PROFESSOR	14	22/10/25 A 04/11/25
FABIANA SPLITTER DE OLIVEIRA	2591301	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	24/10/25
ISAIAS ANTONIO DA SILVA	184001	ARTIFICE	30	15/10/25 A 13/11/25
IVANILDE REGINA MERLO	735101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	22/10/25 A 20/11/25
MARIA DE JESUS CONSTANTINO SILVA	1668505	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	24/10/25
MARIA GOTTE DUPLAA SOARES	1124303	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	21/10/25
MARILENE JACOBSEN PINHEIRO	1620501	PROFESSOR	01	23/10/25
MICHELLE SCHMITT SAIS	2473501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/10/25 A 24/10/25
NELI ISABEL DA SILVA	1669806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	23/10/25 A 24/10/25
SIMONE TERESINHA SOUZA SCHULLER	2357801	PROFESSOR	03	23/10/25 A 25/10/25
SOLANGE MARIA ANACLETO	2318401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	23/10/25
VANDERSON LUIZ ARZAO DOS SANTOS	2079901	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	01	24/10/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4955/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1221/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Mauricio de Biassio	2540501	Guarda Municipal	01	25/10/2025

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORATARIA N.º 4956/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1228/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Franciele Machado	2434801	Agente de Apoio em Educação Especial	30	17/10/25 a 15/11/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORATARIA N.º 4957/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1212/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEX COSTA CHAGAS	2273501	GUARDA MUNICIPAL	02	23/10/25 A 24/10/25
ANDREA ANA LEITE BONOMINI	1395121	PROFESSOR	02	16/10/25 A 17/10/25
ANGELICA DAVIS ZUKAS DA SILVA	2773701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	21/10/25
CARLA RENATA PEREIRA	2036901	PROFESSOR	01	23/10/25
CRISTIAN EDUARDO SOARES RODRIGUES	2717002	PROFESSOR	01	20/10/25
FABIANA CRISTINE DA SILVA JACINTO	654601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/25
FABIANA MENDONÇA	1744110	PROFESSOR	04	22/10/25 A 25/10/25
GABRIELA BARRETO DOS SANTOS	1824501	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	14/10/25 A 15/10/25
LAUDELINA MARQUES DOS SANTOS	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/25
LILIANE APARECIDA BRANDINO SCHUG	1892401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	23/10/25
MARISTELA ZEVERINO	558007	PROFESSOR	03	22/10/25 A 24/10/25
MAURICIO DA SILVA LOUZADA	2277301	GUARDA MUNICIPAL	02	21/10/25 A 22/10/25
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/25
NATASHA CAMILO DIAS	2348001	MEDICO	01	21/10/25
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	02	23/10/25 A 24/10/25
TATIANI LONGEN	1924403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/25
THAYS SANTOS ALVES	2278401	GUARDA MUNICIPAL	02	22/10/25 A 23/10/25
THAYSE MAIA SILVA	2628501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/10/25 A 24/10/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORATARIA N.º 4958/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1213/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ARIANE ARRUDA ROCHA DOS SANTOS	1381801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/10/25
CHRISTIANE DENISE TAVARES ZONTA	631202	PROFESSOR	01	22/10/25
CHRISTIANE DENISE TAVARES ZONTA	631203	PROFESSOR	01	22/10/25
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/25
ELISA TRIMMER SILVA DA COSTA	1514101	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	21/10/25
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	20/10/25 A 23/10/25
GEISELE CRISTIANE CORRÉIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/25
IVONICE ROTT	2028801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/10/25 A 23/10/25
JANAINA GOMES DA SILVA	2676301	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	21/10/25 A 23/10/25
JONILDA HÜGEN SOUZA	852201	ENFERMEIRO	02	02/10/25 A 03/10/25
JORIS SIEMANN CUGNIER	1954401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/10/25
LAISA BLANCY DE OLIVEIRA GUARIENTI	2359301	PROFESSOR	02	22/10/25 A 23/10/25
MARIA DORACI RANGUETT	733101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	22/10/25
NATALIA DE SENA PEREIRA	2633301	PROFESSOR	01	22/10/25
QUERINO DUARTE MENDES	971901	GUARDA PATRIMONIAL	01	21/10/25
SABRINA NAYARA PEREIRA	2395301	PROFESSOR	01	22/10/25
SABRINA PLANINC	2308303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	22/10/25 A 24/10/25
THIAGO DUARTE	1864701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	18/10/25 A 19/10/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORATARIA N.º 4959/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1238/2025/GMPSO, resolve conforme o plano terapêutico, CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária de redução	Período
MARIA APARECIDA SEDREZ	1992602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	20:00 HORAS	04/11/25 A 03/11/26
TAINARA SANTOS DOS SANTOS	2771301	AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	12:00 HORAS	04/11/25 A 03/11/26

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



**PORTEARIA N.º 4960/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 1239/2025/GMPSO, resolve conforme o plano terapêutico, **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária de redução	Período
BARBARA SORA	1866102	PROFESSOR	4 HORAS E 30 MINUTOS	16/10/25 A 15/10/26
ELIZANDRA SOARES DE SOARES	1955801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30 MINUTOS	04/11/25 A 03/11/26

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 4961/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1237/2025/SAGEP/DEGP/GPMOSO, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 4037/2025, de 05 de setembro de 2025 , publicada no Jornal do Município – Edição nº 3029, de 05 de setembro de 2025, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no que concerne à servidora **ALESSANDRA RODRIGUES**, matrícula nº **1762007**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 4962/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1236/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MOABE VELASQUES BARBOSA	1865801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	20/10/25 A 18/12/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 4963/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1245/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA APARECIDA HENSCHEL	1404201	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07	29/10/25 A 04/11/25
ANGELITA BATISTA DE ALMEIDA	1178606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/11/25
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	28/10/25 A 29/10/25
ELIENE GUEDES DE SOUZA ALVES	199203	PROFESSOR	01	03/11/25
FERNANDO EICKEMBERG	1177401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	31/10/25
KATHIUSCIA ROSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/11/25 A 04/11/25
KELLY CRISTINA DA SILVA R DE FREITAS	695710	PROFESSOR	02	29/10/25 A 30/10/25
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/10/25 A 30/10/25
PAULO CESAR GUIMARAES	1654904	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	29/10/25
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/11/25
TATIANE PESSI DOS SANTOS	2290203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	30/10/25 A 31/10/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEIRA N.º 4964/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1244/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEX JOSE MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	31/10/25
BRUNA BOEMER BENTO	1724705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/10/25
DAIANE RIBEIRO FARIAS TERRA	2028401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	21/10/25 A 24/10/25
JEFFERSON ALEXANDRE DE LIZ KILL	2521601	PROFESSOR	01	30/10/25
LETICIA MACKEDANZ MACHADO	2063705	PROFESSOR	01	31/10/25
MICHELE SACHA SCHNEIDER	2433501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	31/10/25
MIRANDA APARECIDA INOCENCIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/25
NAIARA TALITA GUIMARAES ARANHA CASTRO	2663601	MÉDICO	01	09/10/25
PAULO HENRIQUE VILLELA	258603	MÉDICO	03	24/10/25 E 30/10/25 A 31/10/25
RAQUEL SOUZA NONATO	2436501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	29/10/25 A 31/10/25
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/10/25 A 30/10/25
TAIZA OLIVEIRA SANTOS PIVETTA	2675101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/10/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEIRA N.º 4965/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1243/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	02/10/25 A 05/11/25
ANGELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	1700202	MÉDICO	02	31/10/25 A 01/11/25
ANTONIO CARLOS PINHEIRO SAMARAO	1521201	MOTORISTA	01	27/10/25
EDUARDA CRISTHINE PEREIRA	2166101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/10/25
ELEN CRISTINA DEMARCH DIAS	1496401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/11/25
JOAO HENRIQUE PEREIRA	1978603	MÉDICO	01	03/11/25
JOVELINA CECILIA LISBOA OLIVEIRA	1932004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	27/10/25
JULIANA ELISA SOARES NAKONIECZNI	2010102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/25
KARLA GRAZIELLA LUCIANO	1091806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	23/10/25, 26/10/25 E 29/10/25
LARISSA CRISTINA LAURENTINO ROSA	2109505	PROFESSOR	02	28/10/25 A 29/10/25
LARISSA CRISTINE DE MELLO BOSERE	2214501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	27/10/25
LIS KELLY Fonseca DA SILVA	1892901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	29/10/25 A 30/10/25
MARIANA CAROLINA DOS SANTOS TUSKI	2310101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	03/11/25
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/25
MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS	1096511	PROFESSOR	03	04/11/25 A 06/11/25
NAYARA DUARTE DA SILVA	1947601	FONOAUDIOLOGO	02	22/10/25 A 23/10/25
PATRICIA VICENTE SCHMITT	616202	PROFESSOR	01	30/10/25
RENATA REGINA DA SILVA	1781805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/11/25

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEIRA N.º 4966/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, SIPE nº 371726/2025-e, e consoante ao requerimento do servidor, resolve **TORRAR SEM EFEITO** a portaria abaixo relacionada, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Portaria	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
4905/2025	Geraldo José de Sousa	30h	Professor	Inglês	Especial	06/11/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEIRA N.º 4967/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e visando a garantia do direito adquirido, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 3508, de 04 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2724, de 04 de outubro de 2023, que concedeu a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional Noturno**, a servidora **Elisangela Christiane Lamim Marchi**, matrícula nº 934604:

**Onde se lê:** “na fração de 2/5 (dois quintos) incidentes sobre o percentual de 30% (trinta por cento) ”.

**Leia-se:** “na fração de 2/5 (dois quintos) incidentes sobre o percentual de 40% (quarenta por cento) ”.

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



**PORTARIA N.º 4968/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1907/2025/DGP/SME, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 029/2024, à servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Editorial nº 029/2024**

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
JESSICA FABIOLA GERVASIO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	40	M/V	C.E. PEDRO RIZZI

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**PORTARIA N.º 4969/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, para exercer cargo de provimento em comissão, do **GABINETE DO PREFEITO**:

Cargo	Nome
Assessor II	Juan Victor Vicenzi Ferraes

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**PORTARIA N.º 4970/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 10 de novembro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Graziela Vieira	Helio Marcelino Gomes Neto	2644102

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



**PORTARIA N.º 4971/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

**SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Karen Maria Vanzuita	C.E.I. Graziela Vieira	40

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



**PORTARIA N.º 4972/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à servidora abaixo relacionada, no cargo de Secretária de Unidade de Ensino de Educação Infantil:

Unidade	Nome	Matrícula	A contar de:
CEI Profª Gisele Kawikioni	Melissa Gomes de Menezes	1088214	14/11/2025

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício


**PORTARIA N.º 4973/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

**SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Barbara Cristina Coelho	CEI Profª Gisele Kawikioni	40

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**PORTARIA N.º 4975/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 374822/2025-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **KARINE WIGGERS**, matrícula nº 2245402, do cargo de provimento efetivo de **FONOaudióloga**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 10 de novembro de 2025.

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
 Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**RUBENS ANGIOLETTI**  
 Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**PORTARIA N.º 4976/2025**

**PORTARIA N.º 4974/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 374288/2025-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2143904	Gabriel Moreira Batista	Professor	20h	24/11/2025

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
 Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 370665/2025-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JACKSON NERI DA CAMARA**, matrícula nº 1648601, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 04 de novembro de 2025.

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
 Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**RUBENS ANGIOLETTI**  
 Prefeito Municipal de Itajaí em exercício


**PORTARIA N.º 4977/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 1293/2025 – SIPE nº 372005/2025-e e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Jonathan Hemmer	2807101	Agente Comunitário de Saúde	04764128093	AB	31/12/2028

Itajaí, 10 de novembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## ATOS DA INVEST ITAJAÍ



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 11/2025

O Senhor Rafael Mayer da Silva, Presidente do Conselho de Administração, convoca os membros do Conselho de Administração e Diretoria, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 10:00 horas, em única chamada, no Centro Regional de Inovação, a sala Invest, situado à Rua Manoel Bernardes, 1150, bairro Itapava, na cidade de Itajaí/SC, ou virtualmente através de link a ser enviado no dia da assembleia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alterações na Norma para Viagens e Diárias;
2. Invest Itajaí Day SP;
3. Alteração no documento de governança e corporativa e gestão (regimento dos conselhos Fiscal e Administrativo);
4. Assuntos gerais.

Itajaí, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL MAYER DA SILVA  
Data: 10/11/2025 11:21:05 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Mayer da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

**INVEST ITAJAÍ**  
 contato@investitajaí.com.br  
(47) 3228-5450

1

## ATOS DO IPI



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

### PORTRARIA Nº 342/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **MARIA HELENA GALABAROF TOTH**, matrícula nº 221101, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050100067060 em 17/09/2025, totalizando 1718 (um mil, setecentos e dezoito) dias, correspondendo a 04 ano (s) 8 meses (es) e 18 dia (s).

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de novembro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA SUP. DO PORTO



PORTARIA DIPRE Nº 182.2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

### DISPENSA COLABORADORES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ – SPI/SC

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da APS, pelo Convênio Operacional nº 001/2024, e em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo e o Regimento Interno da Filial da APS – Porto Organizado de Itajaí;

Considerando o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Filial da APS, que estabelece que a nomeação e destituição do Superintendente do Porto de Itajaí, bem como dos demais cargos de direção, devem observar os procedimentos e normas internas da APS;

Considerando o artigo 5º do mesmo Regimento, que determina que os atos de nomeação, exoneração ou designação de cargos em comissão somente produzem efeitos mediante emissão de Portaria DIPRE pela Autoridade Portuária de Santos;

#### RESOLVE:

1. Dispensar, a partir desta data, os colaboradores abaixo relacionados da Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC:

- **José dos Santos Júnior**  
Diretor-Geral de Engenharia  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC
- **Ricardo de Sousa**  
Diretor-Geral de Operações Logísticas  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC
- **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**  
Coordenador Executivo de Desempenho, Desenvolvimento e Planejamento Estratégico  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC
- **Rafael Vano Canela**  
Assessor Executivo I  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC

2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON  
POMINI/193906126888 Data: 2025-11-04 05:17-0300  
Assinado de forma digital por ANDERSON POMINI/193906126888 Data: 2025-11-04 05:17-0300

Anderson Pomini  
Diretor Presidente

Min. SESED – pwhatsapp



Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos/SP, Brasil. Tel.: 55 (13) 3202.6565  
[www.portodesantos.com.br](http://www.portodesantos.com.br)

PORTARIA DIPRE Nº 183.2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

### DESIGNA COLABORADORES PARA A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ – SPI/SC

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da APS, pelo Convênio Operacional nº 001/2024, e em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo e o Regimento Interno da Filial da APS – Porto Organizado de Itajaí;

Considerando o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Filial da APS, que estabelece que a nomeação e destituição do Superintendente do Porto de Itajaí, bem como dos demais cargos de direção, devem observar os procedimentos e normas internas da APS;

Considerando o artigo 5º do mesmo Regimento, que determina que os atos de nomeação, exoneração ou designação de cargos em comissão somente produzem efeitos mediante emissão de Portaria DIPRE pela Autoridade Portuária de Santos;

#### RESOLVE:

1. Designar, a partir de 04-11-2025, os colaboradores abaixo relacionados da Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC:

- **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**  
Diretor-Geral de Engenharia  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC
- **Rafael Vano Canela**  
Diretor Geral de Operações Logísticas  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC
- **José dos Santos Júnior**  
Coordenador Executivo de Desempenho, Desenvolvimento e Planejamento Estratégico  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC
- **Ricardo de Sousa**  
Assessor Executivo I  
Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC

2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON  
POMINI/193906126888 Data: 2025-11-04 05:17-0300  
Assinado de forma digital por ANDERSON POMINI/193906126888 Data: 2025-11-04 05:17-0300

Anderson Pomini  
Diretor Presidente

Min. SESED – pwhatsapp



Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos/SP, Brasil. Tel.: 55 (13) 3202.6565  
[www.portodesantos.com.br](http://www.portodesantos.com.br)



PORTEIRA DIPRE N. 184.2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

**DESIGNAR GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR, PARA A TRANSIÇÃO DA GESTÃO DO PORTO DE ITAJAÍ PARA A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula Terceira – Plano de Trabalho, “alínea o” do Primeiro Termo Aditivo do Convênio Operacional Nº 001/2024;

**RESOLVE:**

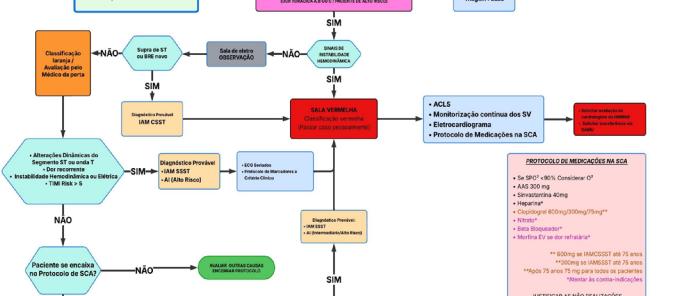
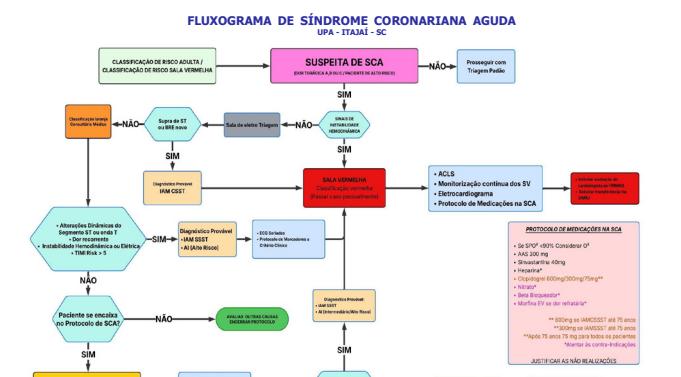
- Designar Grupo de Trabalho Multidisciplinar para coordenar e executar as providências necessárias ao atendimento do Ofício nº 863/2025/SNP-MPOR, que trata da transição da gestão do Porto Organizado de Itajaí para a Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA), com apresentação de Plano de Transição em até 10 (dez) dias e indicação de ponto focal, bem como efetivação da transição em até 30 (trinta) dias;
- Indicar como responsáveis e pontos focais desta Autoridade Portuária de Santos – APS, o Sr. Claudemir Andreo Alledo, registro nº 36.950–, Superintendente de Administração, e Ricardo de Sousa, Assessor Executivo I, da Superintendência do Porto de Itajaí SPI/SC.
- Em decorrência da instalação do Grupo Disciplinar, torna-se sem efeito a Portaria DIPRE n. 159.2025, de 06-10-2025;
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDERSON  
POMINI:193906  
12888

Anderson Pomini  
Diretor-Presidente

Min.SESED - SUAFI - p/whatsapp

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE



**Responsabilidades da Enfermagem**

**Na Triagem:**

- Classificação prioritária
- Identificar os tipos de dor torácica e pacientes de risco
- Eletrocardiograma em 10 min (Dor A, B, C e pacientes de alto risco)
- Encaminhar para avaliação médica no máximo em 10 min (triagem vermelha ou laranja) quando suspeita de SCA

**Na Observação:**

- Identificar os pacientes em Protocolo de SCA.
- Atentar-se ao modo de acomodação prescrito ao doente.
- Evolver resultado de troponina rápida com hora de realização e de forma clara no prontuário.
- Coletar corretamente o protocolo de enzimas (3/3h em horário estabelecido INDEPENDENTE do horário da rota).
- Realizar o eletrocardiograma a cada coleta de Enzimas ou ACM.
- Aferir e atentar-se aos Sinais Vitais e HGT conforme prescrito.
- Comunicar PRONTAMENTE as intercorrências, alterações de sinais vitais, alterações clínicas e chegada de exames de laboratório ao médico assistente.
- Realizar os cuidados de enfermagem com evolução/checkagem no prontuário

**No Sala vermelha:**

- ACLS
- Identificar os pacientes em Protocolo de SCA.
- Realização de troponinas rápidas.
- Evolver resultado de troponina rápida com hora de realização e de forma clara no prontuário.
- Coletar corretamente o protocolo de enzimas (3/3h em horário estabelecido INDEPENDENTE do horário da rota).
- Monitorar os Sinais Vitais e HGT
- Comunicar PRONTAMENTE as intercorrências, alterações de sinais vitais, alterações clínicas e chegada de exames de laboratório ao médico assistente.
- Realizar os cuidados de enfermagem com evolução/checkagem no prontuário

**No NIR**

- Encaminhar eventuais pedidos devaga
- Evoluir resposta em prontuário com Nome e CRM do Responsável



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## Responsabilidades dos Médicos

### No atendimento na Porta:

1. Avaliar o Resultado do Eletrocardiograma da triagem
2. Colher anamnese completa
3. Exame físico completo
4. Calcular Score TIMI
5. Decidir pela Abertura ou não do Protocolo
6. Realizar a Prescrição inicial

### Na Observação

1. Realizar Avaliação regular do paciente em protocolo evoluindo em prontuário
2. Exame físico completo
3. Checar resultado de Marcadores e certificar-se da coleta CORRETA
4. Manejar intercorrências na Observação
5. Transferir para Sala vermelha para pacientes com marcadores positivos/Instabilidade/Alterações dinâmicas no eletro durante o tempo de observação
6. Acompanhar a evolução clínica até desfecho da alta/transferência
7. Solicitar transferência de pacientes que não apresentem as condições do item 4 mas que ainda assim tenham critérios para internação
8. Preencher corretamente o CID para posterior avaliação pela equipe de estudo de casos

### Na sala de Emergência

1. A prioridade do paciente instável encaminhado ou atendido na sala de emergência é sua estabilização.
2. ACLS
3. Monitorização
4. Anamnese inicial o mais completa possível
5. Evoluir em prontuário todas as medidas adotadas durante o atendimento de emergência e estabilização do paciente
6. Prescrever a medicação protocolo
7. Fazer contato com a Cardiologia
8. Documento de encaminhamento com História Evolutiva / medidas adotadas / Medicações realizadas)
9. Documento de encaminhamento via SAMU
10. Realizar a evolução do caso com todos os dados e horários pertinentes ao documento, ainda que com hora retroativa.
11. Preencher corretamente o CID para posterior avaliação pela equipe de estudo de casos

## Detalhamento das funções

### Anamnese completa

A evolução médica inicial deve conter os elementos mínimos:



- Tipo de dor (A,B,C,D)
- Hora de início dos Sintomas
- História Patológica Pregressa (Arritmia, DM, Dislipidemia, HAS, Hepatite, DAC familiar, tabagismo, hipotireoidismo, IAM prévio, Marcapasso, PCR prévia, REVASC, Angioplastia, Etilismo) Descrição ou negativa dos sintomas associados (náusea, vertigem, síncope)

### Exame físico completo

- Sinais Vitais / HGT
- Ventilação / Parâmetros
- Sedação
- Drogas vasoativas
- Ectoscopia
- Avaliação da Perfusion
- Ausculta do Pulmonar e cardíaca
- Avaliação do abdome
- Membros inferiores
- Score TIMI calculado

**Score TIMI** A partir de dados de história clínica, exame físico, eletrocardiograma e biomarcadores é possível definir a probabilidade de morte em 30 dias (no IAM CSST) e de morte, infarto e revascularização de urgência em pacientes com IAM SSST na admissão.

## Tabela de Estratificação de risco na SCA sem supra ST (Escore TIMI)

Risco na SCA sem supra ST	Pontos
Idade	
Maior 65 a 74 anos	1
3 ou mais fatores de risco	1
Lesão coronariana maior ou igual a 50%	1
2 crises de angina em menos de 24h	1
Desvio do seguimento ST maior ou igual a 0,5 mm	1
Uso de aspirina nos últimos 7 dias	1
Aumento de marcador de necrose	1
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

Escore	Mortalidade hospitalar	Risco
0 a 2	Menor 2%	Baixo Risco
3 a 4	10%	Risco Intermediário
Maior ou igual a 5	Maior 20%	Alto Risco

Tabela de estratificação de risco da SCA no IAM com Supra ST (Escore TIMI)

Risco no IAM com Supra Desnívelamento do segmento ST	Pontos
IDADE	
75 anos	3
65 a 74 anos	2
História de DM, HAS ou angina	1
Exame físico	
PAS 100 mmHg	3
FC maior que 100 bpm	2
Classe Killip II –IV	2
Peso menor 67 Kg	1
Supradesnívelamento do segmento ST anterior o BRE	1
Tempo de reperfusão maior que 4h	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

Escore	Mortalidade hospitalar	Risco
Inferior a 2	Menor 2%	Baixo Risco
2 a 8	10%	Risco Intermediário
Maior a 8	Maior 20%	Alto Risco

## Classificação de Killip

Classe Killip	
I	Sem congestão pulmonar
II	B3 e estertor pulmonar
III	Edema Agudo de pulmão
IV	Choque cardiogênico

Para agilizar o Processo a calculadora está disponível no link

<https://www.msdmanuals.com/pt/profissional/multimedia/clinical -calculator/escore-de-risco-timi-thrombolysis-in-myocardial-infarction-para-infarto-agudo-do-mio%C3%A1rdio-angina-inst%C3%A1vel-com-eleva%C3%A7%C3%A3o-do-segmento-st>

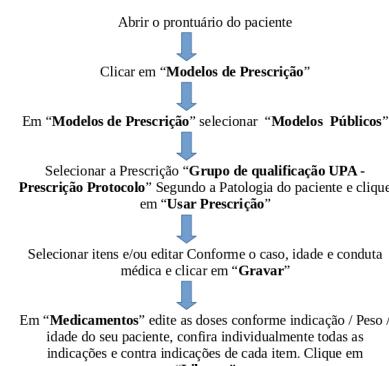
<https://www.msdmanuals.com/pt/profissional/multimedia/clinical -calculator/escore-de-risco-timi-thrombolysis-in-myocardial-infarction-para-infarto-agudo-do-mio%C3%A1rdio-angina-inst%C3%A1vel-sem-eleva%C3%A7%C3%A3o-do-segmento-st>

## Estrutura de Prescrição Inicial (modelo)

- Dieta
- Acomodação

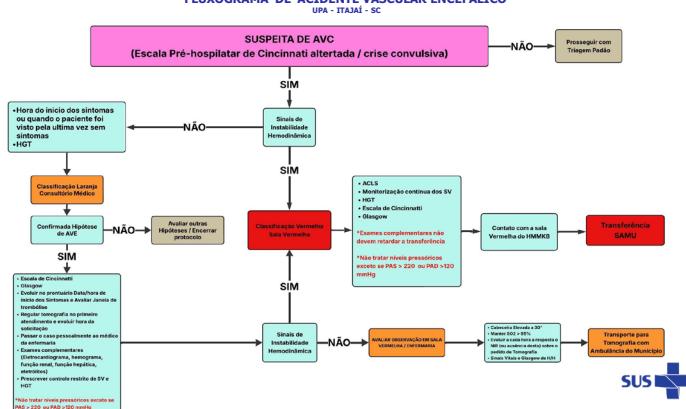


## Guia de acesso às Prescrições dos Protocolos





EL UIXOGRAMA DE ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO



ESCALA PRÉ-HOSPITALAR DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL DE CINCINNATI



*Responsabilidades da Enfermagem*

Na Triagom:

- 1. Classificação prioritária
  - 2. Aplicar a Escala de Cincinnati
  - 3. Realizar HGT
  - 4. Anotar hora de Início dos Sintomas ou hora em que o paciente foi visto sem alterações pela última vez
  - 5. Classificação em laranja

Na Observação

- Nas Observações:**

  - Identifica os pacientes em Protocolo de AVE.
  - Atentar-se ao modo de acomodação prescrito ao doente.
  - Aferir e atentar-se aos Sinais Vitais e HGT conforme prescrito.
  - Comunicar PRONTAMENTE as intercorrências, alterações de sinais vitais, alterações clínicas e chegada de exames de laboratório ao médico assistente.
  - Realizar os cuidados de enfermagem com evolução/acheitamento no prontuário

#### **Na Sala vermelha:**

1. ACLS
  2. Identificar os pacientes em Protocolo de AVE.
  3. Monitorização contínua dos Sinais vitais.
  4. Aferir e atentar-se aos Sinais Vitais e HGT conforme prescrito.
  5. Comunicar PRONTAMENTE as intercorrências, alterações de sinais vitais, alterações clínicas e chegada de exames do laboratório ao médico assistente.

Realizar os cuidados de enfermagem com evolução/chearem no prontuário.

No NIB

1. Encaminhar solicitação para tomografia com informação se o paciente está ou não em janela de Trombólise/Trombectomia.
  2. Solicitar de hora em hora atualização sobre a solicitação de vagas dos pacientes em janela de trombólise (6 primeiras horas).
  3. Evoluir resposta em prontário a cada hora com Nome e CRM do Responsável para todos os pacientes em janela de trombólise e regularmente para os pacientes fora da janela de trombólise.
  4. Comunicar à coordenação a existência na unidade de Paciente em Janela de trombólise e o atraso na transferência de qualquer paciente para realização de tomografia na suspeita de AVE

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

*Responsabilidades dos Médicos*

No atendimento na Porta

- No atendimento na porta:

  1. Colher Histórico detalhado do início dos sintomas.
  2. Verificação de comorbidades e uso de medicamentos.
  3. Aplicar a avaliação do NIHSS
  4. Evoluir exame físico e neurológico completo com hora da realização.
  5. Decidir entre conduita em Sala Vermelha ou Observação.
  6. Realizar primeira prescrição e solicitar vaga NIR caso a decisão seja encaminhar à Observação.
  7. Em caso de conduita em sala vermelha, a prescrição fica sob responsabilidade o médico da Sala Vermelha.
  8. Acompanhar pessoalmente o paciente até a passagem definitiva do caso para o médico da Observação.

20-21

- Na Observação:**

  1. Reavaliação de hora em hora nas primeiras 6h.
  2. Repetir o NIHS sempre que houver mudança do quadro clínico e em todo exame de Rotina.
  3. Evoluir exame físico e neurológico de reavaliação com hora de realização.
  4. Checar e evoluir resultados de exames complementares solicitados.
  5. Manejar intercorrências
  6. Monitorar respostas do NIR quanto ao pedido de Tomografia
  7. Evoluir negativas do HMMKB, caso ocorram, com hora, justificativa, nome, CRM do responsável
  8. Comunicar ao Coordenador da Unidade o atraso no atendimento do Paciente e seus riscos ao 9. mesmo.
  10. Confeccionar carta de encaminhamento e anexar a folha de acompanhamento do NIHS

Na Sala de Emergência

1. Histórico detalhado do início dos sintomas.
  2. Verificação de comorbidades e uso de medicamentos.
  3. ACLS /Medidas de estabilização do paciente.
  4. Evoluir exame físico e neurológico completo com hora da realização.
  5. Aplicar a avaliação regular do NIHSS quando possível.
  6. Contatar a sala vermelha do HMMKB e passar o caso.
  7. Evoluir negativas do HMMKB, caso ocorram, com hora, justificativa, nome, CRM do responsável.
  8. Solicitar vaga Zero ao SAMU.
  9. Evoluir negativas do SAMU, caso ocorram, com hora, justificativa, nome, CRM do responsável.
  10. Realizar primeira prescrição
  11. Comunicar ao Coordenador da Unidade o atraso no atendimento do Paciente e seus riscos ao mesmo.
  12. Confeccionar carta de encaminhamento e anexar a ficha de acompanhamento do NIHSS.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## Detalhamento das funções

**Anamnese completa** A evolução médica inicial deve conter os elementos mínimos: Hora de

início dos Sintomas

- Se o paciente está em janela de trombólise (considerar até 6h após início dos sintomas)
- História Patológica Pregressa (Arritmias, DM, Dislipidemia, HAS, Hepatite, tabagismo, etc), cirurgias recentes, traumas recentes, hemorragias nos últimos 6 meses, uso de anticoagulantes, AVE prévio, déficit neurológico prévio, transtornos psiquiátricos, alergias
- Eletro na admissão para descartar Arritmia

## Exame físico completo

- Sinais Vitais / HGT
- Ventilação / Parâmetros
- Sedação
- Drogas vasoativas
- Ectoscopia
- Avaliação da Perfusion
- Ausculta do Pulmonar e cardíaca
- Membros inferiores
- Escala de NIHSS

## NIHSS – links úteis

- Ficha para Documentação do Exame  
<https://neurologiau.pginas.ufsc.br/files/2012/09/NIH-Stroke-Scale.pdf>
- Aula de Aplicação do NIHSS  
<https://www.youtube.com/watch?v=4JWehKCU2X4>  
<https://www.youtube.com/watch?v=HSakC7aKRsk>  
<https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=oYln3rPR34&t=38s>  
<https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=ARffG011o>  
<https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=D2ywWw30SLi>
- Calculadora on line NIHSS  
<https://www.mdcalc.com/calc/715/nih-stroke-scale-score-nihss#when-to-use>

## Estrutura de Prescrição Inicial (modelo)

- Dieta
- Acomodação
- Monitorização
- Sinais vitais
- HGT



**Identificação do Paciente**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Registro: \_\_\_\_\_  
Exame inicial: Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

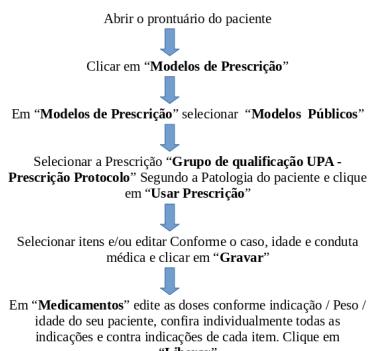
Instrução	Definição da escala	Escore	Hora
<b>1a. Nível de Consciência</b> O investigador deve excluir uma resposta mesmo se uma avaliação completa é prejudicada por obstáculos como um tubo orotraqueal, barreiras de linguagem, trauma ou curativo orotraqueal. Um 3 é dado apenas se o paciente não faz nenhum movimento (outro além de postura reflexa) em resposta à estimulação dolorosa.	0 = Alerta; responde com entusiasmo. 1 = Não alerta, mas ao ser acordado por mínima estimulação obedece, responde ou reage. 2 = Não alerta, requer repetida estimulação ou estimulação dolorosa para realizar movimentos (não estereotipados). 3 = Responde somente com reflexo motor ou reações autónomas, ou totalmente irresponsivo, flácido e arrefiado.	____	____
<b>1b. Perguntas de Nível de Consciência</b> O paciente é questionado sobre o mês e sua idade. A resposta deve ser correta - não há nota parcial por chegar perto. Pacientes com afasia ou estupor que não compreendem as perguntas irão receber 2. Pacientes incapacitados de falar devido à intubação orotraqueal, trauma orotraqueal, disfarcto grave de qualquer causa, barreiras de linguagem ou qualquer outro problema não secundário à afasia recebem um 1. É importante que somente a resposta inicial seja considerada, que o examinador não "ajude" o paciente com dicas verbais ou não verbais.	0 = Responde ambas as questões corretamente. 1 = Responde uma questão corretamente. 2 = Não responde nenhuma questão corretamente.	____	____
<b>1c. Comandos de Nível de Consciência</b> O paciente é solicitado a abrir e fechar os olhos e então abrir e fechar a mão não parética. Substitui por outro comando de um único passo se as mãos não podem ser utilizadas. É dado crédito se uma tentativa inequívoca é feita, mas não completada, devido à frequência com que os pacientes respondem a tarefa deve ser demonstrada a ele (pantomima) e o resultado registrado (i.e., segue um, nenhum ou ambos os comandos). Aos pacientes com trauma, amputação ou outro impedimento físico devem ser dados comandos únicos compatíveis. Somente a primeira tentativa é registrada.	0 = Realiza ambas as tarefas corretamente. 1 = Realiza uma tarefa corretamente. 2 = Não realiza nenhuma tarefa corretamente.	____	____
<b>2. Melhor olhar conjugado</b> Sócio de movimentos oculares horizontais são testados. Movimentos oculares voluntários ou reflexos (óculo-cefálico) recebem nota, mas a prova calórica não é usada. Se o paciente tem um desvio conjugado do olhar, que pode ser sobreposto por atividade voluntária ou reflexa, o escore será 1. Se o paciente tem uma parésia do nervo periférico isolada (INC III, IV ou VI), marque 0. O olhar é testado em todos os pacientes afastados. Os movimentos tropânticos e/ou cegueira preexistente ou outro distúrbio de acuidade ou campo visual devem ser testados com movimentos reflexos e a escolha feita pelo investigador. Estabelecer contato visual e, então, mover-se perto do paciente de um lado para outro, pode esclarecer a presença de parálisia do olhar.	0 = Normal. 1 = Parálisia parcial do olhar. Este escore é dado quando o olhar é anormal em um ou ambos os olhos, mas não há desvio forçado ou parésia total do olhar. 2 = Desvio forçado ou parálisia total do olhar que não podem ser vencidos pela manobra óculo-cefálica.	____	____



- Oxigênio
- Medicações
- Cuidados de enfermagem
- Exames
- Avaliação do NIHSS com horadarealização do exame

OBS: Para agilizar o processamento do sistema um modelo de evolução padrão que pode ser usado e editado. Basta abriroprontório do paciente, clicar em "MODELOS DE PRESCRIÇÃO", selecionar a aba "MODELOS PÚBLICOS" e depois selecionar a "PRESCRIÇÃO PADRÃO AVE" conforme critériomédico.

## Guia de acesso às Prescrições dos Protocolos



Instrução	Definição da escala	Escore	Hora
<b>3. Visual</b> Os campos visuais (quadrantes superiores e inferiores) são testados por confrontação, utilizando contagem de dedos ou ameaça visual, conforme apropriado. O paciente deve ser encorajado, mas se olha para o lado do movimento dos dedos, deve ser considerado como normal. Se houver cegueira unilateral ou ambilateral, os campos visuais correspondentes são avaliados. Marque 1 somente se uma clara assistência, incluindo quadrantanopsia, for encontrada. Se o paciente é cego por qualquer causa, marque 3. Estimulação dupla simultânea é realizada neste momento. Se houver uma extinção, o paciente recebe 1 e os resultados são usados para responder a questão 11.	0 = Sem perda visual. 1 = Hemianopsia parcial. 2 = Hemianopsia completa. 3 = Hemianopsia bilateral (cego, incluindo cegueira cortical).	____	____
<b>4. Paralisia Facial</b> Paciente ou usa pantomima para encorajar o paciente a mostrar os dentes ou correr e fechar os olhos. Considere a simetria de contracção facial em resposta a estímulo doloroso em paciente pouco responsável ou incapaz de compreender. Na presença de trauma /curativo facial, tubo orotraqueal, esparadrapo ou outra barreira física que obscureça a face, este devem ser removidos, tanto quanto possível.	0 = Movimentos normais simétricos. 1 = Paralisia facial leve (apagamento de prega nasolabial, assimetria no sorriso). 2 = Paralisia facial central evidente (paralisia facial total ou quase total da região inferior da face). 3 = Paralisia facial completa (ausência de movimentos faciais das regiões superior e inferior da face).	____	____
<b>5. Motor para braços</b> O braço é colocado na posição apropriada: extensão dos braços (palma para baixo) a 90° (se sentado) ou a 45° (se deitado). E valorizada queda do braço se está ocorre antes de 10 segundos. O paciente afásico é encorajado através de firmeza na voz e de pantomima, mas não com estimulação dolorosa. Cada membro é testado isoladamente, iniciando pela perna não-parética. Sómente em caso de amputação ou de fusão de articulação no membro, o item deve ser considerado não-testável (NT), e uma explicação deve ser escrita para esta escolha.	0 = Sem queda; mantém o braço 90° (ou 45°) por 10 segundos completos. 1 = Queda; mantém o braço a 90° (ou 45°), porém este apresenta queda antes dos 10 segundos completos; não toca a cama ou outro suporte. 2 = Algum esforço contra a gravidade; o braço não atinge ou não mantém 90° (ou 45°), cai na cama, mas tem alguma força contra a gravidade. 3 = Muito esforço contra a gravidade; braço despenca. 4 = Nenhum movimento. NT = Amputação ou fusão articular, explique:	____	____
<b>5a. Braço esquerdo    5b. Braço direito</b>			
<b>6. Motor para pernas</b> A perna é colocada na posição apropriada: extensão a 30° (sempre na posição supina). E valorizada queda do braço se está ocorre antes de 5 segundos. O paciente afásico é encorajado através de firmeza na voz e de pantomima, mas não com estimulação dolorosa. Cada membro é testado isoladamente, iniciando pela perna não-parética. Sómente em caso de amputação ou de fusão de articulação no membro, o item deve ser considerado não-testável (NT), e uma explicação deve ser escrita para esta escolha.	0 = Sem queda; mantém a perna a 30° por 5 segundos completos. 1 = Queda; mantém a perna a 30°, porém esta apresenta queda antes dos 5 segundos completos; não toca a cama ou outro suporte. 2 = Algum esforço contra a gravidade; a perna não atinge ou não mantém 30°, cai na cama, mas tem alguma força contra a gravidade. 3 = Muito esforço contra a gravidade; perna despenca. 4 = Nenhum movimento. NT = Amputação ou fusão articular, explique:	____	____
<b>6a. Perna esquerda    6b. Perna direita</b>			





Instrução	Definição da escala	Escore	Hora
<b>7. Ataxia de membros</b> Este item é avaliada se existe evidência de uma lesão cerebelar unilateral. Teste com os olhos abertos. Em caso de defeito visual, assegure-se que o teste é feito no campo visual intacto. Os testes index-nariz e calcanhar-joeiro são realizados em ambos os lados e a ataxia é valorizada, somente, se for desproporcional à fraqueza. A ataxia é considerada adicional ao paciente quando não houver fraqueza ou paralisia permanente. Em caso de amputação ou de fusão de articulações, o item deve ser considerado não-testável (NT), e uma explicação deve ser escrita para esta escolha. Em caso de cegueira, teste tocando o nariz, a partir de uma posição com os braços estendidos.	<p>0 = Ausente.</p> <p>1 = Presente em 1 membro.</p> <p>2 = Presente em dois membros.</p> <p>NT = Amputação ou fusão articular, explique:</p>		
<b>8. Sensibilidade</b> Avalie sensibilidade ou mimica facial ao bêlicar ou retirada do estímulo doloroso em paciente torporoso ou afásico. Somente a perda de sensibilidade atribuída ao AVC é considerada relevante. O exame deve determinar tantas áreas do corpo (braço [exceto mão], pernas, tronco e face) quanto forem necessárias para checar acuradamente um perda hemisensitiva. Um escor de 2, "grave ou total" deve ser dado somente quando uma perda grave ou total da sensibilidade pode ser claramente demonstrada. Portanto, pacientes em estupor e afásicos irão receber provavelmente 1 ou 0. O paciente com AVC de tronco que tem perda de sensibilidade bilateral recebe 2. Se o paciente não responde e está quadriplégico, marque 2. Pacientes em coma (Item 1a=3) recebem arbitrariamente 2 neste item.	<p>0 = Normal; nenhuma perda.</p> <p>1 = Perda sensitiva leve a moderada; a sensibilidade ao bêlicar é menos aguda ou diminuída do lado afetado, ou há uma perda da dor superficial ao bêlicar, mas o paciente está ciente de que está sendo tocado.</p> <p>2 = Perda da sensitidade grave ou total; o paciente não sente que está sendo tocado.</p>		
<b>9. Melhor linguagem</b> Uma grande quantidade de informações acerca da compreensão pode obtida durante a aplicação dos itens precedentes do exame. O paciente é solicitado a descrever o que está acontecendo no quadro em anexo, a nomear os itens na lista de identificação anexa e a ler da lista de sentença anexa. A compreensão é medida por meio da capacidade de responder corretamente a todos os comandos no exame neurológico geral precedente. Se a perda visual interfere com os testes, peça ao paciente que identifique objetos colocados em sua mão, repita e produza falas. O paciente intubado deve ser incentivado a escrever. O paciente em coma (Item 1a=3) receberá automaticamente 3 neste item. O examinador deve escolher um escor para pacientes em estupor ou pouco cooperativos, mas a pontuação 3 deve ser reservada ao paciente que está mudo e que não segue nenhum comando simples.	<p>0 = Sem afasia; normal.</p> <p>1 = Afasia leve a moderada; alguma perda óbvia da fluência ou dificuldade de compreensão, sem limitação significativa das idéias expressão ou forma de expressão. A redução do discurso e/ou compreensão, entretanto, dificultam ou impossibilitam a comunicação clara e eficiente.</p> <p>Por exemplo, na conversa sozinha, o material fornecido, o examinador pode identificar figuras ou ítem da lista de nomeação a partir da resposta do paciente.</p> <p>2 = Afasia grave; toda a comunicação é feita através de expressões fragmentadas; grande necessidade de interferência, questionamento e adivinhação por parte do ouvinte. A quantidade de informação que pode ser encodada é limitada; o ouvinte causa a fuga da comunicação. O examinador não consegue identificar ítems do material fornecido a partir da resposta do paciente.</p> <p>3 = Mudo, afasia global; nenhuma fala útil ou compreensão auditiva.</p>		

Você sabe como fazer.

**De volta pra casa.**

**Eu cheguei em casa do trabalho.**

Eles ouviram o Pelé falar no rádio.

卷之三



Instrução	Definição da escala	Escore	Hora
<b>10. Disartria</b> Se acredita que o paciente é normal, uma avaliação inadequada é obtida, pedindo-se ao paciente que leia ou repita palavras da lista anexa. Se o paciente tem atrafasia grave, a clareza da articulação da fala espontânea pode ser graduada. Somente se o paciente estiver intubado ou tiver outras barreiras físicas a falar, a fala é teste item deverá ser considerado não testável (NT). Não diga ao paciente que ele está sendo testado.	<p>0 = Normal.</p> <p>1 = Disartria leve a moderada; paciente arrasta pelo menos algumas palavras, e na pior das hipóteses, pode ser entendido, com alguma dificuldade.</p> <p>2 = Disartria grave; fala do paciente é tão desorganizada que não é possível entender, na ausência de disfasia ou com disfasia desproporcional, ou é mudo/arátrico.</p> <p>NT = Intubado ou outra barreira física; explique.</p>		
<b>11. Extinção ou Desatenção (análisa negligéncia)</b> Informação suficiente para a identificação de negligéncia pode ter sido obtida durante os testes anteriores. Se o paciente tem perda visual grave, que impede o teste da estimulação visual dupla simultânea, e os estímulos cutâneos são normais, o escore é normal. Se o paciente tem atrafasia, mas parece atentar para os estímulos, o teste é normal. A presença de negligéncia visual ou anagnosia pode também ser considerada como evidência de negligéncia. Como a anormalidade só é pontuada se presente, o item nunca é considerado não testável.	<p>0 = Nenhuma anormalidade.</p> <p>1 = Desatenção visual, tátil, auditiva, espacial ou pessoal, ou extinção à estimulação simultânea em uma das modalidades sensoriais.</p> <p>2 = Profunda hemi-desattenção ou hemidesattenção para mais de uma modalidade; não reconhece a própria mão e se orienta somente para um lado do espaço.</p>		

Mamă

Tactic

Dávila

Estrada de ferro

Logador de futebol

### **Lista para item 10. Disatria**

## TABELA DE EVOLUÇÃO

Tradução e adaptação:  
Octávio Marques Pontes-Neto  
Neurologia – HCFMRP - USP





Lista para nomeação no item 9. Melhor Imagem

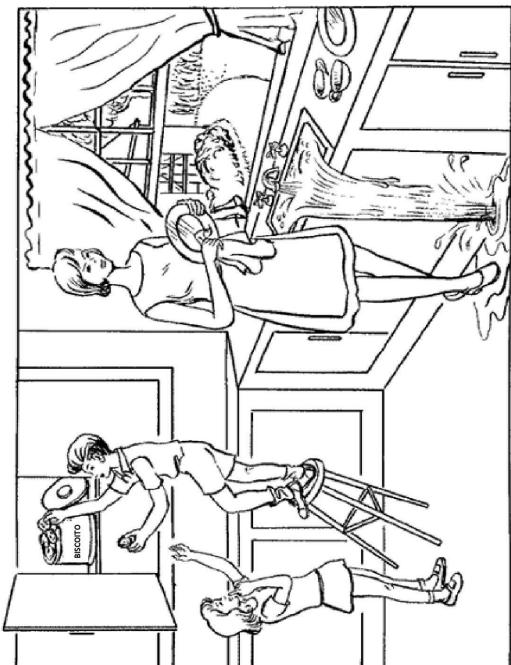
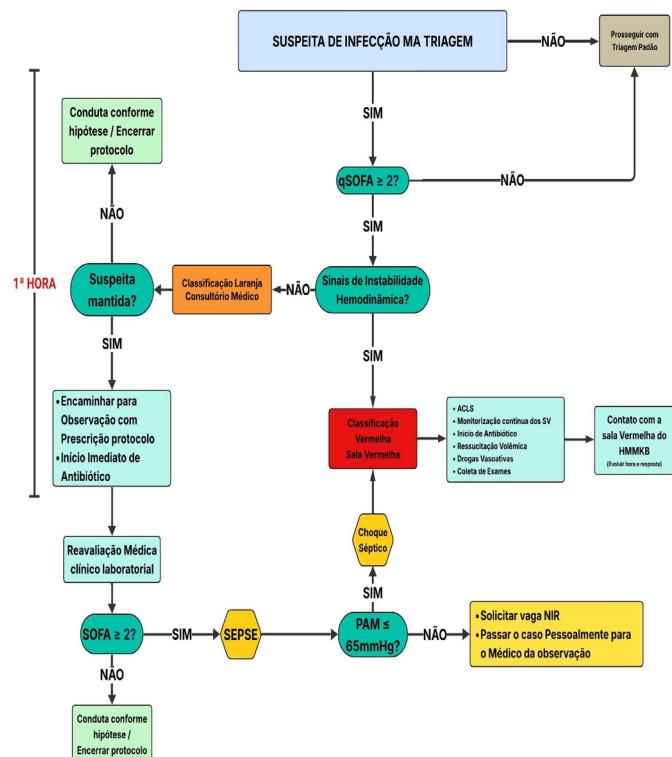


Figura para o item 9. Melhor Imagem



### Protocolo SEPSE UPA CIS / Cordeiros



### Responsabilidades da Enfermagem

#### **Na Triagem**

- Identificar sinais de alerta segundo fluxograma ( $qSOFA \geq 2$ , instabilidade clínica).
- Sinais vitais completos (PA, FC, FR, Sat $O_2$ ,  $T^{\circ}$ , HGT se indicado).
- Classificação de risco conforme fluxograma.

#### **Na Observação**

- Iniciar monitorização contínua de sinais vitais.
- Garantir acesso venoso periférico.
- Administrar antibiótico e fluidos conforme prescrição médica.
- Coletar exames laboratoriais
- Evoluir no prontuário hora a hora parâmetros clínicos.
- Comunicar prontamente intercorrências (queda de pressão, rebaixamento de consciência, oligúria).

#### **No Sala Vermelha**

- Monitorização contínua.
- Instalar acesso venoso calibroso ou central, se indicado.
- Iniciar medidas de suporte (oxigênio, expansão volêmica, drogas vasoativas se prescritas).
- Checar e registrar resposta às medidas iniciais.
- Manter evolução em prontuário e comunicação imediata ao médico.

#### **No NIR**

- Solicitar vaga hospitalar para pacientes em sepse grave/choque séptico e/ou quando indicado pelo médico assistente.
- Registrar respostas no prontuário com hora, nome e CRM do responsável.





### **Responsabilidades dos Médicos**

#### **No atendimento inicial (porta/triagem)**

1. Avaliar paciente com sinais de infecção + disfunção orgânica conforme fluxograma (qSOFA e SOFA).
2. Realizar exame físico completo.
3. Prescrever exames laboratoriais disponíveis.
4. Decidir pela abertura do protocolo de sepse.
5. Prescrição inicial: oxigênio terapia se indicado, fluidos EV, medicações sintomáticas e antibióticos de acordo com disponibilidade.

#### **Na Observação**

1. Reavaliar paciente regularmente, evoluindo no prontuário.
2. Solicitar exames complementares conforme necessidade.
3. Indicar transferência para sala vermelha em caso de instabilidade.
4. Acompanhar evolução até alta ou transferência.

#### **Na Sala Vermelha**

1. Estabilização do paciente instável (choque séptico).
2. ACLS conforme necessidade.
3. Prescrever drogas vasoativas se hipotensão refratária.
4. Solicitar vaga hospitalar via SAMU/NIR.
5. Documentar todas as medidas adotadas com horários.

#### **Estrutura de Prescrição Inicial (modelo)**

- Dieta: conforme condição clínica.
- Acomodação: leito de observação/sala vermelha.
- Monitorização: sinais vitais contínuos.
- Oxigenoterapia se SatO<sub>2</sub> < 90%.
- Fluidoterapia: solução cristalóide 30ml/kg EV, conforme prescrição.
- Drogas vasoativas se hipotensão persistente após expansão.
- Exames laboratoriais.
- Antibióticos direcionados ao foco clínico, conforme prescrição padrão.

EXTRATO: Contrato 313/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: FLEURY S.A.

CNPJ: 60.3XX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 374520/2025

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 22/10/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA

AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.374.806,00 (cinco milhões e trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e seis reais).

Quadro societário:

Natália Biane Alves dos Santos

### **PORTARIA Nº 027/2025/SMS**

### **CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638, de 10 de julho de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a qualidade e a eficiência dos registros de prontuários, em atendimento à Resolução CFM nº 1.638/2002, quanto à padronização e qualidade do preenchimento do prontuário médico; **CONSIDERANDO** as demais normativas dos Conselhos Profissionais de Saúde que regulamentam o registro das informações clínicas e administrativas em prontuário;

**CONSIDERANDO** o processo SIPE n. 195588/2025 da Diretoria de Atenção à Saúde/RT-MED, referente à criação da Comissão de Revisão de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí;

#### **RESOLVE:**

##### **Art. 1º – Da Criação e Objetivo**

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, a **Comissão de Avaliação e Revisão de Prontuários**, com o objetivo de promover a qualidade e a eficiência dos registros de prontuários, mediante análise de sua organização e adequação, visando à melhoria da assistência e à proteção dos direitos legais e éticos dos pacientes.

##### **Art. 2º – Da Abrangência e Composição**

I. A Comissão de Revisão de Prontuários responderá por todas as Unidades de Pronto Atendimento do Município de Itajaí.

SOFA	ESCORE	0	1	2	3	4
PaO <sub>2</sub> /FiO <sub>2</sub>	≥400	<400	<300	<200 com suporte ventilatório	<100 com suporte ventilatório	
Plaquetas (10 <sup>3</sup> )	≥150	<150	<100	<50	<20	
Bilirrubina	<1,2	1,2-1,9	2-5,9	6-11,9	≥12	
Cardiovascular	PAM ≤70	PAM <70	Dopamina <5 ou dobutamina (qualquer dose)	Dopamina (5,1-15) ou adrenalina ≤0,1 ou noradrenalina ≤0,1	Dopamina >15 ou adrenalina >0,1 ou noradrenalina >0,1	
Glasgow	15	14-13	12-10	9-6	<6	
Creatinina ou débito urinário (mL/dia)	<1,2	1,2-1,9	2-3,4	3,5-4,9 ou DU <500	>5 ou DU <200	



**II. A Comissão de Revisão de Prontuários fica composta pelos seguintes membros efetivos**, todos com vínculo funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Função
Andrea Luciana Veloso Santiago	1882403	Médico
Grasiele Virgínia dos Santos Foes	1893804	Médico
Priscila da Silva Dafflon	2226101	Médico
João Alfredo Ausem	2069901	Médico
Alessandro Daniel Vieira Ramos	2222601	Enfermeiro
Leandro Hammel	2086101	Enfermeiro

**III. O Coordenador da Comissão** será obrigatoriamente médico e exercerá a Presidência da Comissão.

**IV. Os cargos de Vice-Presidente e Secretário** serão definidos pela Comissão em sua primeira reunião ordinária.

**V. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções regulares e sem percepção de gratificação específica.**

#### **Art. 3º – Da Organização e do Funcionamento**

A Comissão deverá:

I – Definir o **cronograma de atividades** e fixar o **calendário de reuniões ordinárias**, de acordo com a demanda dos trabalhos e deliberações necessárias;

II – Estabelecer as **atribuições específicas** de cada membro, conforme a área de atuação; e

III – Elaborar e aprovar o **Regimento Interno** que regerá o funcionamento da Comissão.

#### **Art. 4º – Das Atribuições**

Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I. Analisar mensalmente amostras de prontuários, conforme critérios definidos pela própria Comissão, divulgando os resultados às áreas envolvidas;

II. Identificar não conformidades e oportunidades de melhoria relacionadas ao preenchimento e organização dos prontuários, propondo ações corretivas;

III. Comunicar aos responsáveis pelas áreas assistenciais e de apoio as não conformidades e/ou oportunidades de melhoria identificadas;

IV. Propor e apoiar ações de educação permanente voltadas à qualidade e segurança das práticas assistenciais;

V. Assegurar a responsabilidade pelo correto preenchimento, guarda e manuseio seguro dos prontuários.

#### **Art. 5º – Das Disposições Finais**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 06 de novembro de 2025.

**Mylene Martins Lavado**  
Secretaria Municipal de Saúde

**POR**TRARIA N° 028/2025/SMS

#### **CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.171, de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e funcionamento das Comissões de Revisão de Óbitos nas instituições de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 3 de outubro de 2017, que estabelece, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a obrigatoriedade da implementação da Comissão de Revisão de Óbitos como instrumento de qualificação da assistência e da vigilância em saúde;

**CONSIDERANDO** que a análise dos óbitos possui relevante valor epidemiológico e assistencial, contribuindo para o aprimoramento dos serviços de saúde e o esclarecimento de procedimentos e condutas adotadas;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo SIPE nº 365491/2025-e, da Diretoria de Atenção à Saúde/RT-MED, que solicita a criação da Comissão de Revisão de Óbitos do Município de Itajaí;

#### **RESOLVE:**

##### **Art. 1º – Da Criação e do Objetivo**

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, a **Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos**, com o objetivo de analisar os óbitos ocorridos no Município de Itajaí, visando à qualificação da assistência à saúde, à identificação de causas evitáveis e à melhoria dos processos de atenção e gestão em saúde.

##### **Art. 2º – Da Composição**

I – A Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos será composta pelos seguintes membros efetivos, todos com vínculo funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Função
Andrea Luciana Veloso Santiago	1882403	Médica

Nome	Matrícula	Função
Grasiele Virgínia dos Santos Foes	1893804	Médica
Priscila da Silva Dafflon	2226101	Médica
João Alfredo Ausem	2069901	Médico
Alessandro Daniel Vieira Ramos	2222601	Enfermeiro
Leandro Hammel	2086101	Enfermeiro
Fernanda Piccolo	835401	Enfermeira

II – O Coordenador da Comissão será obrigatoriamente **médico**, exercendo a **Presidência da Comissão**.

III – Os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão definidos pela Comissão em sua primeira reunião ordinária.

IV – Os membros da Comissão exercerão suas atribuições **sem prejuízo de suas funções regulares e sem percepção de gratificação específica**.

#### **Art. 3º – Da Organização e do Funcionamento**

A Comissão deverá:

I – Definir o **cronograma de atividades** e fixar o **calendário de reuniões ordinárias**,

de acordo com a demanda dos trabalhos e deliberações necessárias;

II – Estabelecer as **atribuições específicas** de cada membro, conforme a área de atuação; e

III – Elaborar e aprovar o **Regimento Interno** que regerá o funcionamento da Comissão.

#### **Art. 4º – Das Disposições Finais**

I – Os casos analisados pela Comissão terão caráter **estritamente sigiloso**, sendo vedada a divulgação de dados que permitam a identificação de pacientes, familiares ou profissionais envolvidos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 06 de novembro de 2025

**Mylene Martins Lavado**  
Secretaria Municipal de Saúde



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTEIRA 029/2025/SMS

ALTERA OS MEMBROS COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CAC DO HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO CONFORME PORTARIA 3.410/2013 EM SEU ART. 32º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA MUNICIPAL DO SUS no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 012/2024/SMS que Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC do Hospital Infantil Pequeno Anjo;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital Infantil Pequeno Anjo, que será composta pelos seguintes representantes:

Comissão	Nome	Instituição
Presidente	Fabiana Ferreira	SMS-Itajaí
Membro	Ivanda Terezinha Senger de Macedo	HIPA
Membro	Kariana Mondini da Rocha	HIPA
Membro	Eliane dos Santos Carvalho	SMS-Itajaí

Art. 2º Fica determinado que as reuniões sejam realizadas de forma quadrienal, estando o presidente autorizado a CONVOCAR reuniões extraordinárias caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria substitui a Portaria nº 007/2025/SMS, de 07 de abril de 2025 publicada na página 218 da edição n. 2933 do Jornal do Município de 04 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de novembro de 2025

**MYLENE MARTINS LAVADO**  
Secretária Municipal de Saúde



## PORTEIRA 030/2025/SMS

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA MUNICIPAL DO SUS no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Art. 32º que trata da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

Considerando a Portaria nº 003/2020/SMS, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, que será composta pelos seguintes representantes:

Comissão	Nome	Instituição
Presidente	Fabiana Ferreira	SMS-Itajaí
Secretária	Eliane dos Santos Carvalho	SMS-Itajaí
Membro	Ana Luiza Totti	HMMKB
Membro	David Juan Francisco	SMS-Itajaí
Membro	Silvana Coratto	HMMKB
Membro	Tatiana Treis Chemin	HMMKB

Art. 2º Fica determinado que as reuniões sejam realizadas de forma quadrienal, estando o presidente autorizado a CONVOCAR reuniões extraordinárias caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria substitui a Portaria nº 006/2025/SMS, de 07 de abril de 2025 publicada na página 217 da edição n. 2933 do Jornal do Município de 09 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de novembro de 2025

**MYLENE MARTINS LAVADO**  
Secretária Municipal de Saúde

## ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### NOTIFICAÇÃO AB 10 0300/25

DATA: 07/11/2025  
HORA: 17:24  
CPF/CNPJ:  
035.000.000-47  
476.000.000-25  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
215.068.02.0460.0000.000

#### NOTIFICADOS(A)

Suene Carvalho Pires  
Santo Eli Pires  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
NONO EMILIO DALCOQUIO, N1063, LOTE 0744 - SANTA REGINA  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

#### EXECUÇÃO DE OBRA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL,

APRESENTANDO A ART E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE ESTRUTURAL DO IMÓVEL

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 12 - São denominados responsáveis técnicos e considerados aptos a elaborar projetos e/ou executar obras ou serviços previstos neste Lei Complementar os profissionais legalmente habilitados para o exercício da atividade, bem como as empresas por elas constituídas para tal finalidade.

§ 3º O profissional habilitado deverá atuar com base na ética profissional exigida e emestrar observância aos parâmetros legais definidos nesta Lei Complementar e nos demais normas pertinentes, cujo conhecimento é de sua inteira responsabilidade.

§ 5º Sempre que cessar sua responsabilidade técnica, o profissional deverá comunicar imediatamente ao Município e solicitar o órgão competente a respectiva baixa.

Art. 13 - Os pedidos de documentos relacionados ao controle da atividade edifica devem ser subscritos pelo proprietário ou possuidor do imóvel, em conjunto com o profissional habilitado.

§ 1º A veracidade das informações e dos documentos apresentados nos pedidos edisponibilizados no cadastro imobiliário é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor e do profissional habilitado.

Art. 14 - São deveres do responsável técnico pela obra ou serviço, dentre outros:

III - manter o local de execução da obra ou serviço copia da respectiva licença;

V - executar a obra ou serviço em conformidade com as leis e normas técnicas aplicáveis, bem como comunicar ao Município eventuais modificações no projeto arquitetônico não autorizadas pela licença;

VI - dar ciência às autoridades e à população das obras ou serviços, quando necessário;

VII - responder às solicitações ou notificações do Município ou encaminhá-las ao proprietário ou possuidor do imóvel;

VIII - zelar, no âmbito de suas atribuições, pela observância das disposições desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Art. 15 - O profissional indicado como responsável técnico será considerado, para fins de aplicação desta Lei Complementar e das demais normas correlatas, representante dasproprietários ou possuidores do imóvel, apto a receber quaisquer notificações em nome deles, bem como correspondentes pelas infrações constatadas, no âmbito de sua atuação.

Art. 30: o Município poderá solicitar ao proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer tempo, em quaisquer processos ou procedimentos administrativos regulamentados por esta Lei Complementar e pelas normas urbanísticas locais, a apresentação de levantamento topográfico, laudos, memoriais, desenhos, projetos, termos de responsabilidade técnica e outros documentos necessários, desde que o faça de forma fundamentada.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_ POR:

Documento assinado digitalmente  
AFONSO CARLOS SILVA BARROSO  
Data: 07/11/2025 17:42:03  
Verifique em <https://itajaí.prefeituras.net/login>.

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### INFRAÇÃO AM020/2025

DATA: 15/10/2025  
HORA: 15:00  
CPF/CNPJ:  
01.322.884/0001-63  
003.162.01.0100.0000.000  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

#### AUTUADO

MEZAROBA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

MARGINAL RODOVIA BR 101, N6207, AREA B - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AM020/2025

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DECRETO Nº 12.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 20. Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, são obrigadas a realizar a inscrição municipal e o cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]

Art. 21. As empresas ou pessoas jurídicas que realizarem operações tributárias no Município de Itajaí, independentemente da natureza, área ocupada e localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações forem automaticamente processados pelo sistema de fiscalização, [...]

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser enquadrada como suspensa quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pelo autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]

Art. 42. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando expostas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto descoberto com parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Art. 43. O ato de licenciar e funcionar é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município de Itajaí, suas atividades, que sejam de natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo disposição legal em contrário; [...]

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando o caso; com divergência cadastrada; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Art. 58. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto nesta Lei Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:

I - multa pelo não atendimento às solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinte) UFM;

II - multa pelo desempenhamento de interdição de estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

III - suspensão cadastral;

IV - cassação da licença;

V - interdição total ou parcial de estabelecimento.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_ POR:

Enviado via email  
borsigodeitajaí  
15/10/2025

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Documento assinado digitalmente  
ANDRÉLE JACOMINI MATTATO  
Data: 15/10/2025 15:42:03  
Verifique em <https://itajaí.prefeituras.net/login>.

ANDRÉLE JACOMINI MATTATO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 234370



## ATOS DA SEC. DE GOVERNO



SEGOV

Secretaria Municipal  
de Governo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 024/2025 – EMENDA PARLAMENTAR N° 006/2025

OSC: Instituto Maycon Tavares

**Objeto:** Promover a estruturação de espaço físico adequado para o atendimento e acolhimento de mulheres em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que tenham concluído tratamento clínico para dependência de drogas e substâncias psicoativas, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho, conforme condições fixadas no Edital, neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

**Prazo de Execução:** Até 31/06/2026.

**Assinatura:** 06/11/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 011/2025 – EMENDA PARLAMENTAR N° 083/2025

OSC: Grupo de Estudos e Apoio e Adoção de Itajaí – Laços Encontrados

**Objeto:** Contratação de profissionais visando mudar a cultura de adoção e converter efetivamente em lares seguros, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

**Prazo de Execução:** Até 30/06/2026.

**Assinatura:** 06/11/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 013/2025 – EMENDA PARLAMENTAR N° 089/2025

OSC: Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Itajaí – Laços Encontrados

**Objeto:** Campanha de multiplicação de informação propagando a possibilidade responsável e segura de se entregar um filho para adoção, diminuindo os casos de abandono e adoção legal, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

**Prazo de Execução:** Até 30/06/2026.

**Assinatura:** 06/11/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 125/2025

OSC: Associação Proarte de Itajaí

**Objeto:** Selecionar projetos voltados à execução de serviços para formalização de parceria com a administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itajaí e o do Conselho Municipal da Pessoa idosa de Itajaí – COMPI, através da celebração de Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos – OSCIP's, com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMII, conforme condições fixadas no Edital, neste instrumento, no termo de referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

**Prazo de Execução:** Até 31/03/2026.

**Assinatura:** 06/11/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo



SEGOV

Secretaria Municipal  
de Governo

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

#### TERMO DE FOMENTO N° 053/2025 – EMENDA PARLAMENTAR N° 148/2025

OSC: Instituto Marcílio Dias

**Objeto:** Aquisição de placar eletrônico, visando a modernização da infraestrutura esportiva municipal.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Assinatura:** 06/11/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo

## ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaiteajai.com.br

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-FAT-100148

**Contratação da prestação de serviços de instituição financeira, Itaú Unibanco S.A., autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA**

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para a **Contratação da prestação de serviços de instituição financeira, Itaú Unibanco S.A., autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA**, em favor da empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ 60.701.190/0001-04, pelo valor estimado de **R\$ 109.101,72** (cento e nove mil, cento e um reais e setenta e dois centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 10 de novembro 2025.  
**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor-Geral - SEMASA





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasantaitajai.com.br](http://www.semasantaitajai.com.br)

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-FAT-100148

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2025**

Contratada: **ITAU UNIBANCO S.A.** CNPJ: 60.701.190/0001-04. Representantes Legais: Luiz Antônio Santos e Valter Telles do Nascimento. CPF sob o nº 383.4\*\*-\*\*\*-\*\* e 259.3\*\*\*\*-\*\*. Objeto: Contratação da prestação de serviços de instituição financeira, Itaú Unibanco S.A., autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é R\$ 109.101,72 (cento e nove mil, cento e um reais e setenta e dois centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 10/11/2025

Itajaí/SC, 10 de novembro de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor-Geral - SEMASA



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.

